

LEI Nº 0005



Que dispõe sobre a denominação de Ruas, Praças, Avenidas e Longradouros Públicos de Vila Rica, MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica Publica a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A eleição para escolha de denominações será feita em dois (2) turnos, obedecidas as seguintes disposições gerais:

- § 1º - Por livre escolha dos moradores, cujas sugestões serão depositadas em urnas, em locais previamente determinados e informados à população.
- § 2º - O primeiro turno da votação para escolha do nome ocorrerá no horário entre 08, 00 e 12, 00 Hs.
- § 3º - No horário entre 12,00 e 14,00 Hs. será realizada a apuração pública na Câmara Municipal de Vila Rica, sendo anunciados os dois nomes que mais votos receberam no primeiro turno.
- § 4º - O segundo turno da apuração será efetuado, ainda nas dependências da Câmara Municipal, a fim de se determinar o nome escolhido, por maioria, o qual passará a ser a denominação Oficial da Rua, Praça, Avenida ou Longradouro Público; o segundo turno ocorrerá entre 14,00 e 17,00 Hs.
- § 5º - Na ocorrência de coincidir que um mesmo nome venha a ser votado para duas Ruas diferentes, o nome que obtiver o segundo lugar, obedecida a ordem de apuração, será o escolhido.

ARTIGO 2º - Na denominação de Praças e Longradouros Públicos, será obedecido o mesmo critério do Art. 1º, dando se ênfase, no entanto, aos pioneiros de todos os rincões do Brasil que contribuíram na construção de Vila Rica, e que por fatalidades diversas deixaram o nosso convício, sendo falecidos.

PARÁGRAFO 1º-

A Avenida Central (Av. "A") passa a ter a denominação de Avenida Brasil, em homenagem à aqueles pioneiros oriundos de todos os quadrantes do país, e que constituem a população da cidade de Vila Rica.

PARÁGRAFO 1º -

A Avenida Central.....



- PARÁGRAFO 2º** - A atual Avenida "C" que interliga os ^{setores} ~~setores~~ Sul e N
Norte da Cidade, passará a ter denominação de Avenida
Mato Grosso, por considerar-se uma das vias de maior
importância para a Cidade, e também em justa homena-
gem ao Estado que recebeu os pioneiros de todo o Bra-
sil.
- PARÁGRAFO 3º** - As atuais Avenidas que margeiam a Cidade conhecidas
por Av. "B" Norte, Av. "B" Sul e Av. "E", denominar-se-
-ão respectivamente, Av. Perimetral Norte; Av. Peri-
metral SUL e Av. Perimetral Leste, permitindo assim,
identificar com mais facilidade a população e gerações
futura, os limites originais da Cidade de Vila Rica,
MT.
- ARTIGO 3º** - A denominação da praça central passa a ser a de Praça
Sebastião Silva, em justa homenagem a esse arauto de
bondade e boa vontade para com o próximo.
- ARTIGO 4º** - Não se aplicará nomes de pessoas vivas em quaisquer
ruas, praças, avenidas e longradouros públicos.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas
as disposições em contrário.

Cidade de Vila Rica, De de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

Abelmino de Oliveira